

# COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

**FIERGS CIERGS**

## Bandeira preta e os reflexos na indústria

Conforme anunciado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a partir do próximo sábado (**27-02-2021**), as indústrias deverão seguir os protocolos da bandeira preta até, pelo menos, **07-03-2021**, conforme o mapa do Distanciamento Controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

De acordo com o Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul, durante a bandeira preta as indústrias devem respeitar critérios específicos de funcionamento, quais sejam:

**Teto de operação:** o percentual máximo permitido de **trabalhadores presentes é o de 75%**, no mesmo turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico (máximo de pessoas);

**Modo de operação:** respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico (máximo de pessoas), **fica autorizado o teletrabalho e o trabalho presencial restrito**, onde deverá haver ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Na indústria, restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação deverão seguir os **protocolos de "Restaurantes" e "Lanchonetes"**, assim como a [Portaria SES nº 319](#) (portaria estadual com protocolos de boas práticas - serviços de alimentação).

Da leitura dos referidos protocolos, verifica-se que existe a possibilidade de funcionamento dos refeitórios, desde que cumprido o teto de operação de 25% dos trabalhadores do serviço de alimentação.

Destaca-se que, na bandeira preta, restaurantes de autosserviço não podem funcionar, de maneira que, conforme dispõe a **Portaria SES nº 319**, o sistema de autoatendimento pode ser substituído por outro sistema eficaz, como o de funcionários e colaboradores disponíveis para servir os alimentos.

Para **atendimento ao público**, é obrigatório o uso correto de máscara, cobrindo boca e nariz (por todos os presentes), com distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro.

**RESSALTAMOS QUE, NA BANDEIRA PRETA NÃO SE APLICA NENHUMA EXCEÇÃO, SENDO O TETO DE OPERAÇÃO PARA TODAS AS INDÚSTRIAS LIMITADO A 75% (OU SEJA, COM REDUÇÃO DE 25%).**

[Clique aqui](#), para acessar os protocolos da bandeira preta a serem observados para as respectivas atividades industriais.

Informamos que, como ainda não há Decreto Estadual publicado, a qualquer momento essas informações podem sofrer alterações, de maneira que serão atualizadas por esta entidade.

O Contrab e a Unisind seguem atentos a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha.

**GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC**

**Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB**

**Fone:** (51) 3347-8632

**E-mail:** [contrab@fiergs.org.br](mailto:contrab@fiergs.org.br)